



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
 CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 10/2017/DNO/REI/IFTO, DE 5 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO - N.º 1/2017

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-graduação para servidores do IFTO – Pró-qualificar – n.º 1/2017, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus* Dianópolis/IFTO, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação para servidores do IFTO – Pró-qualificar - n.º 1/2017 será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, e Lei n.º 11. 892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO e pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO.

2. DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses no interesse da administração do *Campus* Dianópolis/IFTO, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS BOLSAS

3.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de Bolsas de Incentivo à Qualificação, com seus respectivos valores, por nível de capacitação, aos servidores do *Campus* Dianópolis/IFTO:

Nível de Capacitação	Quantitativo de Bolsas	Valor do Incentivo
----------------------	------------------------	--------------------

Doutorado	1	R\$ 900,00
Mestrado	1	R\$ 700,00

3.2. Os valores das bolsas por nível de capacitação, atualmente vigentes, foram definidos pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFTO.

3.3. O quantitativo e tipo de bolsas ofertadas leva em consideração a disponibilidade orçamentária do *Campus* Dianópolis para o Programa Pró-qualificar no ano de 2017, conforme Memorando n.º 28/2017, de 04 de abril de 2017, da Gerência de Administração da Unidade.

4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas de Incentivo à Qualificação do Pró-qualificar ofertadas por este Edital serão concedidas mensalmente, até o mês de dezembro do ano de 2017, dentro do exercício orçamentário de 2017.

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais ou por meio de rubrica específica na Folha de Pagamento via Siape.

4.3. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas a solicitação mensal do pagamento das bolsas do Pró-qualificar à Gerência de Administração do *Campus* Dianópolis/IFTO ou o lançamento do benefício por meio de rubrica específica na Folha de Pagamento do servidor beneficiário via Siape.

4.4. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma da Gerência de Administração do *Campus* Dianópolis/IFTO ou da Folha de Pagamento do período.

4.5. Constitui condição para manutenção do pagamento da bolsa do Pró-qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 11 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

4.6. O início do pagamento do incentivo será no mês de abril de 2017, após o servidor aprovado assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para Concessão do incentivo, disponível no ANEXO II do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, e solicitar a abertura do Processo Individual de concessão de Bolsa do Pró-qualificar.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1. Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

I - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no *Campus* Dianópolis/IFTO;

II - Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Órgão competente, sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada.

III - Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a

concessão do incentivo;

IV - Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomenta a capacitação.

V - Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

5.2. Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Programa Pró-qualificar.

5.3. Em conformidade com o disposto no Memorando n.º 80/2015/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, de 16 de outubro de 2015, da Procuradoria Federal junto ao IFTO, e o que consta no Processo n.º 23233.003552/2015-14, somente poderão concorrer às bolsas do Pró-qualificar disponibilizadas por este Edital os servidores do quadro de pessoal efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo vedado o pagamento de bolsas aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação.

5.4. Constitui também requisito para participar do Programa Pró-qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no ANEXO II do Regulamento, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

5.5. As exigências previstas no item 5.1 são passíveis de comprovação documental. A qualquer tempo, a Coordenação de Gestão de Pessoas e/ou a Comissão Gestora do Pró-qualificar poderão solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores estudantes na condição de bolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

5.6. As situações descritas nos incisos I e II do item 5.1 devem ser comprovados por documentos emitidos, respectivamente, pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Instituição de Ensino.

5.7. As situações descritas nos incisos III e IV do item 5.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para concorrer às bolsas ofertadas por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma disposto no item 10 e serão feitas mediante o protocolo na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (**ANEXO I**) - original;
- b) Cédula de Identidade e CPF do candidato - cópia autenticada;
- c) Comprovante de matrícula, ou de aceite, do candidato como aluno regular no curso pretendido, emitido pela Instituição de Ensino – original ou cópia autenticada;
- d) Documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo MEC ou outro Órgão competente – original ou cópia autenticada;
- e) *Curriculum Vitae* na Plataforma *Lattes* – original impresso;
- f) Formulário de Pontuação para Seleção (**ANEXO II**), assinado e devidamente preenchido

com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item (original), acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação com a identificação da referência do item a ser pontuado;

g) Declaração de vínculo emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas - *Campus* Dianópolis/IFTO, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula SIAPE, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor – original.

6.2. A Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis deverá fazer a juntada no processo dos documentos protocolados pelos candidatos e analisá-los para fins de homologação das inscrições, e, feito isso, encaminhá-lo à Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar da Reitoria;

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6.4. É vedado a um candidato pleitear concorrer a mais de uma bolsa.

6.5. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição dos candidatos poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Dianópolis/IFTO, mediante a apresentação das cópias e originais.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, segundo os critérios constantes no **ANEXO II** deste Edital, dentro do limite máximo de Bolsas previsto no item 3.1 deste Edital.

7.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

a) maior pontuação no item “Experiência Profissional no IFTO” do **ANEXO II**;

b) maior pontuação no item “Tempo de Serviço” do **ANEXO II**;

c) maior pontuação no item “Produção Acadêmico-científica nos últimos 10 (dez) anos” do **ANEXO II**.

7.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos ser menor ou igual ao número de bolsas ofertadas para cada nível de capacitação, conforme item 3.1 deste Edital, os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar para fins de seleção, passando os candidatos a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do Resultado Definitivo do Processo Seletivo regido por este Edital.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A análise dos documentos e aferição da pontuação para a seleção será realizada pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar da Reitoria/IFTO.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Coordenação de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições, e à Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO III**, assinado pelo candidato, e protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 10) deste edital.

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Não caberá recurso da decisão da Coordenação de Gestão de Pessoas e/ou da Comissão Gestora do Programa Pró-Qualificar, conforme competência.

10. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
06/04/2017	Publicação do Edital	<p><i>Campus Dianópolis</i></p> <p>http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianopolis.ifto.edu.br/</p>
07/04/2017 a 13/04/2017 (dias úteis) 8h às 12h e 14h às 18h	Inscrições	Coordenação de Gestão de Pessoas - <i>Campus Dianópolis</i>
17/04/2017	Homologação Preliminar das Inscrições	<p>http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianopolis.ifto.edu.br/</p>
18/04/2017 8h às 12h e 14h às 18h	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Coordenação de Gestão de Pessoas - <i>Campus Dianópolis</i>
19/04/2017	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação	<u><i>e-mail</i></u> do candidato

	Preliminar das Inscrições	
19/04/2017	Divulgação da Relação Definitiva de candidatos com Inscrições Homologadas	http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianopolis.ifto.edu.br/
24/04/2017	Resultado Preliminar	http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianopolis.ifto.edu.br/
25/04/2017 8h às 12h e 14h às 18h	Recurso contra o Resultado Preliminar	Coordenação de Gestão de Pessoas - <i>Campus</i> Dianópolis
26/04/2017	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
26/04/2017	Homologação do Resultado Definitivo	<i>Campus</i> Dianópolis http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianopolis.ifto.edu.br/
27 a 28/04/2017 8h às 12h e 14h às 18h	Assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade e solicitação de abertura do Processo Individual de concessão de Bolsa do Pró-qualificar	Coordenação de Gestão de Pessoas - <i>Campus</i> Dianópolis

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Coordenação de Gestão de Pessoas e a Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar da Reitoria/IFTO terão a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderão utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua

garantia.

11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

11.3. A Coordenação de Gestão de Pessoas e a Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar da Reitoria/IFTO divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

11.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

11.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização da seleção do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

11.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente Edital.

11.8. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste Edital, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

11.9. Em caso de redução orçamentária para o pagamento de bolsa, este poderá ser suspenso no interesse da Administração, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção.

11.10. Após homologação do Resultado Definitivo do certame, os candidatos aprovados dentro do limite de bolsas ofertado para cada nível terão o prazo estabelecido no item 10 para assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no ANEXO II do Regulamento, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014 e para abertura do processo individual de concessão de bolsa de incentivo do programa.

11.11. O candidato que não solicitar a abertura do processo individual de concessão de Bolsa de Incentivo do Programa Pró-qualificar no prazo estabelecido no item 10 perderá o direito à Bolsa, sendo convocado o próximo candidato classificado para o recebimento da Bolsa vaga, no prazo de 2 (dois) dias; caso este também não o faça, será convocado o próximo candidato para solicitação da bolsa no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

11.12. Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da Bolsa do Programa Pró-qualificar e/ou do curso de capacitação a ela vinculado, bem como as obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no

Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, disponível em <http://dianopolis.ifto.edu.br/aceso-rapido/coordenacao-de-gestao-de-pessoas/legislacao-e-normas/pro-qualificar-incentivos-regulamento.pdf/view>

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis e Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar da Reitoria/IFTO.


Jonas Reginaldo de Britto
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 06/04/2017, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **0054439** e o código CRC **A04495B9**.

 Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.010038/2017-87

SEI nº 0054439